



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 707/11
DATA: 31/08/11

SÚMULA – Institui a SEMANA DA MULHER, no calendário oficial do Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<p><u>SANCÃO</u> Sanciono nesta data a Lei nº707/11. C. Procópio, 31 de agosto de 2011.</p> <p>----- Prefeito</p>

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO a SEMANA DA MULHER, a ser celebrada anualmente, sempre coincidindo com o dia 08 de março – Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A semana constará do calendário oficial do Município.

Art. 3º - A coordenação oficial da SEMANA DA MULHER será exercida pelo Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art. 4º - As comemorações na SEMANA DA MULHER terão por objetivo proporcionar ações educacionais que despertem a reflexão sobre a condição feminina.

Parágrafo Único – As comemorações referidas no “caput” deste artigo compreenderão, dentre outras, trabalhos artísticos e culturais, que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico e social, bem como na saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que julgar necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2011.

~~Amor José Hannouche~~
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 707/11.
C. Procópio, 31 de agosto de 2011.

Prefeito